

4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 1.250.000€, incluindo IVA a 5% e será suportado nas seguintes condições:

- 1 — A DREC suportará pelo Piddac a quantia referida de 1.250.000€;
- 2 — Os pagamentos da DREC processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DREC processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;
- 3 — Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DREC.

5.º

Disposição Geral

A requalificação e ampliação das instalações da Escola deverá iniciar-se no prazo máximo de quatro meses e concluir-se até 31 de Dezembro de 2010.

22 de Setembro de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Engrácia Castro*. — Pela Câmara Municipal de Castelo Branco, o Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.
202573024

Acordo n.º 25/2009**Alteração do acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Afonso de Paiva — Castelo Branco**

A Direcção Regional de Educação do Centro (DREC), representada pela respectiva Directora Regional, e a Câmara Municipal de Castelo Branco (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si a seguinte alteração ao n.º 4.º do Acordo de Colaboração celebrado em 30 de Março de 2009 e ainda não publicado no *Diário da República*, nos seguintes termos:

«4.º

Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 4.700.000€, incluindo IVA a 5% e será suportado nas seguintes condições:

- 1 — ADREC suportará pelo Piddac a quantia referida, de 4.700.000€;
- 2 — (*mantém*)
- 3 — (*mantém*)»

22 de Setembro de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Engrácia Castro*. — Pela Câmara Municipal de Castelo Branco, o Presidente da Câmara, *Joaquim Mourão*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.
202573219

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE LAGOS**Contrato n.º 475/2009****Contrato de execução**

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Lagos, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Júlio José Monteiro Barroso, é subscrito e reciprocamente

aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas *a)*, *c)* e *d)* do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

- a)* Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
- b)* Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- c)* Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a rácio definida na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — O Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei, serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2010 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de Enriquecimento Curricular

1 — O Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes do Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 357.000,00, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2010 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o Município as competências de construção

e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 40.000,00, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2010 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no Anexo 3.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal, a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 5.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência, ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e as actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

24 de Setembro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

ANEXO I

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente a transferir:

Estabelecimento de Ensino	Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão/ Índice
Agrupamento Vertical de Escolas das Naus					
E.B.1 da Ameijeira	Arminda Maria Freitas Oliveira Dias.	QND	Assistente Operacional . . .	Aux. Acção Edu.	160
E.B.1 da Ameijeira	Celeste Santos Silva Encarnação	CTC	Assistente Operacional . . .	Aux. Acção Edu.	142
E.B.1 da Ameijeira	Sílvia Alexandra Mendes Silva	CTC	Assistente Operacional . . .	Aux. Acção Edu.	142
E.B.1 da Ameijeira	Dina Maria Almeida Marques Guerreiro.	CTC	Assistente Operacional . . .	Aux. Acção Edu.	142
E.B.1 da Meia Praia	Arminda Silva Reis Cravinho	CTI	Assistente Operacional . . .	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 de Lagos n.º 2.	Alcinda Rodrigues Alegria Sousa	CTI	Assistente Operacional . . .	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 de Odeáxere	Carla Cristina Lopes Fonseca	CTC	Assistente Operacional . . .	Aux. Acção Edu.	142
E.B.1 de Odeáxere	Anabela Jesus Tiago Conceição Martins.	CTI	Assistente Operacional . . .	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 do Chinicato	Maria Conceição Correia Marreiros	QND	Assistente Operacional . . .	Aux. Acção Edu.	189
E.B.2,3 das Naus	Maria Gabriela Vidal Seixas Ferreira Mamede.	QND	Assistente Técnico	Chefe Serviços Adm. Escolar	500
E.B.2,3 das Naus	Carla Alexandra Marques Santos Mota.	QND	Assistente Técnico	Ass. Adm. Esc. Principal . . .	222
E.B.2,3 das Naus	Isa Maria Costa Jesus Gomes a) . . .	QND	Assistente Técnico	Ass. Adm. Esc. Principal . . .	244
E.B.2,3 das Naus	Maria José Viana b)	QND	Assistente Técnico	Ass. Adm. Esc. Principal . . .	370
E.B.2,3 das Naus	António Henrique Sousa E Silva. . .	QND	Assistente Técnico	Téc. Prof. ASE 1.ª classe . . .	269
E.B.2,3 das Naus	Encarnação Maria Guerreiro Marreiros.	QND	Assistente Operacional . . .	Aux. Acção Edu.	160
E.B.2,3 das Naus	João Ramos Cabrita c)	QND	Assistente Operacional . . .	Aux. Acção Edu.	243
E.B.2,3 das Naus	Maria Rosa Jesus Correia.	QND	Assistente Operacional . . .	Aux. Acção Edu.	189
E.B.2,3 das Naus	Isabel Maria Mochaco Cordeiro Martins.	QND	Assistente Operacional . . .	Cozinheiro	170
E.B.2,3 das Naus	Maria Fátima Ferreira Pinto.	QND	Assistente Operacional . . .	Cozinheiro	170
E.B.2,3 das Naus	Edite Maria Carmo Crispim Marreiros.	CTC	Assistente Operacional . . .	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 das Naus	Celso José Marreiros Duarte	CTC	Assistente Técnico	Ass. Adm. Escolar	199
E.B.2,3 das Naus	Ricardo Jorge Chaves Sintra	CTC	Assistente Técnico	Ass. Adm. Escolar	199
E.B.2,3 das Naus	Natércia Paula Martins Duarte. . . .	CTC	Assistente Operacional . . .	Aux. Acção Edu.	142

Estabelecimento de Ensino	Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão/ Índice
E.B.2,3 das Naus	Lídia Maria Santos Encarnação Luz Rodrigo.	CTI	Assistente Técnico	Ass. Adm. Escolar	218
E.B.2,3 das Naus	Ana Isabel Costa Garcia.	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 das Naus	Célia Marreiros Marques Santos.	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 das Naus	Dália Santos Martins Tinoco	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 das Naus	Fernando António Pereira Morais	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 das Naus	Grça Maria Marreiros Lavado	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 das Naus	Maria Guilhermina Palmeiro Mota Rodrigues.	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 das Naus	Maria José Conceição Monteiro	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 das Naus	Maria Luísa Canteiro Velhinho Barroso.	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 das Naus	Maria Teresa Guerreiro Marreiros Batista.	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 das Naus	Mónica Alexandra Assunção M Várzea.	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 das Naus	Rui Carlos Bemposta Domingues	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 das Naus	Maria Antónia Conceição Almeida Rocha.	CTI	Assistente Operacional	Cozinheiro	160
E.B.2,3 das Naus	Maria Sandra Dolores Vaz	CTI	Assistente Operacional	Cozinheiro	160
Agrupamento Vertical de Escolas de Lagos					
E.B.1 de Bensafrim	Andréia Isabel Franco Pereira Carmo.	CTC	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	142
E.B.1 de Lagos n.º 1.	Gertrudes Reis Vieira Fernandes.	QND	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 de Lagos n.º 1.	Irene Maria Veríssimo Silva c).	QND	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	243
E.B.1 de Lagos n.º 1.	Carmen Lúcia Rodrigues Campoa	CTC	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	142
E.B.1 de Lagos n.º 1.	Maria Manuela Viana Augusto Pires.	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 de Lagos n.º 1.	Silvia Cristina Jesus Oliveira	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	160
E.B.1 de Lagos n.º 3.	Maria Paulina José	QND	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	199
E.B.1 de Lagos n.º 3.	Cláudia Alexandra Reis Nascimento.	CTC	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	142
E.B.1 de Lagos n.º 3.	Ana Rita Sequeira Caetano	CTC	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	142
E.B.1 de Lagos n.º 3.	Maria Conceição Pacheco Leal Marreiros.	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.1 de Lagos n.º 3.	Maria Madalena Silva Dias Serrão	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Cristina Rosa Martins Glória Baião.	QND	Assistente Técnico	Ass. Adm. Esc. Principal.	222
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Judite Conceição Marques Vicente	QND	Assistente Técnico	Ass. Adm. Esc. Principal.	233
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Olga Maria Rodrigues M Cunha Viegas b).	QND	Assistente Técnico	Ass. Adm. Esc. Principal.	370
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Ilda Santos	QND	Assistente Técnico	Ass. Adm. Escolar	209
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Adelberta Maria Vieira Rosa	QND	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	170
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Carlos Jorge Pereira Morais	QND	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Graciete Maria Duarte Santana	QND	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	233
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Lília Maria Almeida Jacques Pacheco.	QND	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Maria Fátima Guerreiro Caveirinhas Mendes.	QND	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Maria Nélia Silva Correia	QND	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	160
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Maria Teresa Trindade Neves Alves.	QND	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	218
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Maria Lurdes Lourenço Ramos	QND	Assistente Operacional	Cozinheiro	160
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Carla Cristina Silva Maria Rodrigues.	CTC	Assistente Técnico	Ass. Adm. Escolar	199
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Carla Isabel Gonçalves Guerreiro	CTC	Assistente Técnico	Ass. Adm. Escolar	199
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Cecília Costa Rocha Silva	CTC	Assistente Técnico	Ass. Adm. Escolar	199
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Elsa Maria Jesus Pacheco Costa a)	CTC	Assistente Técnico	Ass. Adm. Escolar	199
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Olga Maria Santos Cruz Carrondo Pacheco.	CTC	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Sandra Maria Correia Oliveira	CTC	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Nélia Jesus Campos Almeida Henriques.	CTC	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Paula Maria L. F. Marreiros Mateus	CTC	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	142
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Elsa Cecília Gomes Neto Reia	CTI	Assistente Técnico	Ass. Adm. Escolar	209
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Ana Maria Franco Martins	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Cândida Dolores Pereira Sancho Maciel.	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Carlos Miguel Marques Santos	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Duarte Manuel Novais Rosa	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1.	Leopoldina Luísa Almeida Pires Duarte.	CTI	Assistente Operacional	Aux. Acção Edu.	151

Estabelecimento de Ensino	Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão/ Índice
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1...	Maria Fátima Jesus Cruz	CTI	Assistente Operacional . . .	Aux. Acção Edu.	151
E.B.2,3 de Lagos, n.º 1...	Maria Rosário Glória Freitas	CTI	Assistente Operacional . . .	Cozinheiro	142

Vínculos:

QND — Quadro de Nomeação Definitiva.

CTC — Contrato de Trabalho a Termo.

CTI — Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado.

Isvld — Licença Sem Vencimento de Longa Duração.

a) Tesoureiro.

b) Chefe de Serviços de Administração Escolar em regime de substituição.

c) Encarregado de Coordenação do Pessoal Auxiliar de Acção Educativa.

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir, por unidade orgânica, tendo em conta os rácios definidos na portaria:

Pessoal não docente:

Existentes (em funções)

Pessoal auxiliar — 59;

Pessoal administrativo — 17.

Necessários (rácio da portaria):

Pessoal auxiliar — 81;

Pessoal administrativo — 16.

Nota. — As transferências financeiras previstas na cláusula 2.ª com o pessoal não docente integram as verbas necessárias ao número de unidades em falta identificadas no quadro acima

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular

(1.º ciclo do Ensino Básico)

Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Total de Alunos — 1360;

Valor a transferir — € 357.000,00.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a transferir para o município:

Agrupamento de Escolas/Escolas:

EB 2,3 das Naus;

EB 2,3 de Lagos n.º 1.

202572069

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE LOULÉ

Contrato n.º 476/2009

Transferência de competências para os municípios em matéria de educação

Contrato de execução

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Loulé, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sebastião F. Seruca Emídio, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;

b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;

c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a rácio definida na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — O Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei, serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2010 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por